FRANCIMAR FELIPE DA SILVA	996.***.***.-15	20240019442	2009 a 2014	
FRANCISCA MARCELINA DA SILVA	450.***.***.-20	2024002251		2015 a 2017
FRANCISCO SILVA NASCIMENTO	219.***.***.-34	20240019952	009 e 2010	
GALVANIA RODRIGUES DE MEDEIROS	048.***.***.-69	20240023312	017 e 2018	
GECILENE FERNANDES DA SILVA	005.***.***.-84	20240010452	015 a 2017	
GILZA MARIA DE SOUSA MIRANDA	358.***.***.-34	2024000473		2014 a 2017

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município.

Após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe, bem como DISPONIBILIZE-SE a vista dos autos ao(à) interessado(a) acaso assim for solicitado.

Diretoria de Dívida Ativa, Procuradoria Geral do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 19 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO
Procurador Geral do Município
Portaria n° 060/2026

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA (IMPAR)

PORTARIA ADM Nº 018/2026.
Araguaína –TO, 22 junho de 2026.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Lei Complementar nº 209/2025, que revogou a Lei nº 197/2025, a qual reestruturou o IMPAR;
CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 258/2024 que dispõe sobre as normas e orientações para contratação e execução de despesas sob a forma de dispensa de licitação e inexigibilidade, decorrente da lei Federal 14.133/2021, no âmbito da administração pública do município de Araguaína-TO, e ainda Instrução Normativa nº 001/2024-IMPAR;

CONSIDERANDO o Parecer Referencial nº 001/2026, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Instituto, pela legalidade da presente despesa por meio de Inexigibilidade de Licitação;
RESOLVE:
Art. 1º - DECLARAR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no ART. 74, III, alínea F, da Lei nº 14.133/2021, para a despesa referente a inscrições de servidores e conselheiros deste Instituto na CONFERÊNCIA NACIONAL DE COMPREV E CTC, que se realizará nos dias 25 e 26 de junho de 2026 na cidade de Araguaína-TO, em favor da ASSOCIACAO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDENCIA DE ESTADOS E MUNICIPIOS - ANEPREM, inscrita no CNPJ n° 02.869.624/0001-75, no valor total de R$5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programático: 09.122.2006.2.371, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 18002111000000, Ficha: 20260687 e Nomenclatura: Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 22 junho de 2026.

Reynaldo Ferreira de Melo
Presidente do IMPAR

PORTARIA ADM Nº019/2026

Araguaína – TO, 22 junho de 2026.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Lei Complementar nº 209/2025, que revogou a Lei nº 197/2025, a qual reestruturou o IMPAR, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o arts. 7º e 8º da Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de gestor, fiscal e suplentes das aquisições, como abaixo segue:

Processo 1Doc nº	**Descrição dos Produtos**	**Gestor**	**Suplente**
3.421/2026	Inscrições: CONFERÊNCIA NACIONAL DE COMPREV E CTC, que se realizará nos dias 25 e 26 de junho de 2026, na cidade de Araguaína-TO, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	OSANAN MOURA DOS SANTOS, CPF n° 476.322.671-15	JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS, CPF nº 238.693.563-91
		Fiscal	**Suplente**
		Erval Vieira de sousa, CPF nº 829.XXX.XXX-XX	Solange Ferreira Lima, CPF n° 858.XXX.XXX-XX

Art. 2º São atribuições do gestor(a) do contrato:

I - coordenar a execução global do Contrato;
II - zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, prazos e condições pactuadas;
III - adotar providências administrativas necessária a regular execução contratual;
IV - analisar e encaminhar pedidos de alteração contratual, prorrogação, reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro;
V - autorizar pagamentos, após a manifestação do fiscal do contrato;
VI - comunicar à autoridade competente irregularidades ou descumprimentos contratuais;
VII - manter organizada a documentação da gestão contratual;

Art. 3º São atribuições do fiscal do contrato:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
II - verificar a conformidade da execução com o contrato, edital, termo de referência ou projeto básico;
III - registrar ocorrências relacionadas a execução contratual em relatório ou sistema próprio;
IV - solicitar a correção de falhas, defeitos ou irregularidades identificadas;
V - atestar medições, entregas ou serviços executados;
VI – informar tempestivamente ao gestor do contrato qualquer ocorrência que comprometa a execução contratual;
VII – prestar apoio técnico ao gestor do contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – IMPAR, Araguaína, 22 junho de 2026.

Reynaldo Ferreira de Melo
Presidente – IMPAR

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO